



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Núcleo do Foro Trabalhista de Ituiutaba

1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba

2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba

**PORTARIA CONJUNTA NFTITUI/1VTITUI/2VTITUI N. 1, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos e atendimento presenciais em decorrência da mudança das instalações da 2a. Vara e Núcleo do Foro de Ituiutaba, bem como da reorganização estrutural interna da 1a. Vara do Trabalho de Ituiutaba.

O EXCELENTÍSSIMO DIRETOR DO FORO E JUIZ TITULAR DA 2ª. VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA, DR. CAMILO DE LELIS SILVA E A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA TITULAR DA 1ª. VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA, DRA. CAROLINA LOBATO GÓES DE ARAÚJO BARROSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que foi aprovada e executada a obra de reestruturação do prédio próprio do Tribunal Regional do Trabalho, em Ituiutaba, para abrigar além da 1a. Vara do Trabalho de Ituiutaba a 2a. Vara do Trabalho de Ituiutaba e o Núcleo do Foro Trabalhista de Ituiutaba;

CONSIDERANDO que concluída a obra, será necessário o remanejamento de móveis e equipamentos do Núcleo do Foro e 2a. Vara do Trabalho para o prédio do Tribunal, já que, atualmente, tais unidades estão em imóvel locado;

CONSIDERANDO que as intervenções de infraestrutura visando a adaptação do imóvel do Tribunal, demandaram obras internas consideráveis (mudança de **lay-out** com alteração de divisórias, redes de cabeamento estruturado, nova iluminação de LED, execução de sanitários acessíveis, pintura interna e demais intervenções de manutenção), e que tais medidas exigiram o remanejamento de móveis, estações de trabalho e desconexão de equipamentos de informática da 1a. Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que além da mudança das instalações da 2a. Vara do Trabalho e Núcleo do Foro, será necessário reorganizar toda a estrutura interna da 1a. Vara do Trabalho de Ituiutaba, além de promover todas as instalações de equipamentos de informática;

CONSIDERANDO o agendamento da Secretaria de Engenharia para o período de 09/05/2022 a 20/05/2022 para realização de todos os trabalhos que se fizerem necessários referentes à efetivação da mudança de prédio, instalação de equipamentos e reorganização das unidades;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo meio eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação jurisdicional e que as Varas do Trabalho de Ituiutaba tem 100% de seus processos migráveis tramitando pelo PJe, permitindo que as atividades sejam executadas remotamente, sem prejuízo aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que eventual necessidade de atendimento presencial, poderá ser realizado por agendamento através dos **e-mails** das unidades ou dos **whatsApp Business**;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar alternativas para otimizar e tornar mais célere o trabalho diário das unidades (art. 4º/[CPC](#)), tendo o juiz ampla liberdade na direção do processo (art. 765/[CLT](#));

#### RESOLVEM:

Art. 1º. Suspender as atividades presenciais, com exceção daquelas relacionadas ao procedimento de mudança e organização do prédio, bem como o atendimento aos usuários externos, no período de 09/05/2022 a 20/05/2022, nas unidades organizacionais da Justiça do Trabalho de Ituiutaba (1a. Vara do Trabalho, 2a Vara do Trabalho e Núcleo do Foro);

§1º- as audiências das Varas do Trabalho serão realizadas integralmente de forma virtual, ficando suspensa, nesse período, a realização de audiências na modalidade semipresencial;

§2º- eventual necessidade de atendimento presencial para retirada ou protocolo de algum documento, deverá ser feita por agendamento pelos **emails**:

vt1.ituiutaba@trt3.jus.br; vt2.ituiutaba@trt3.jus.br; foro.ituiutaba@trt3.jus.br ou pelos **whatsApp**: 34-3269-8282; 34-32698-289 e 34-3262-8190;

§3º- o atendimento virtual continuará sendo realizado normalmente pelos **e-mails, whatsApp** ou balcões virtuais, no horário das 10h às 17h ([Resolução GP 185, de 08.04.2021](#)).

Art. 2º. Caberá à Chefe do Núcleo do Foro cumprir e fazer cumprir a presente Portaria em todos os seus termos.

Art 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro

Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Ituiutaba-MG, 19 de abril de 2022.

**CAMILO DE LELIS SILVA**  
Juiz Diretor do Núcleo do Foro  
Juiz Diretor da 2a. Vara do Trabalho de Ituiutaba

**CAROLINA LOBATO GÓES DE ARAÚJO BARROSO**  
Juíza do Trabalho Titular  
1a. Vara do Trabalho de Ituiutaba